

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE  
A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789/2017, QUE ALTERA A LEI Nº  
7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, E A LEI Nº 8.001, DE 13 DE  
MARÇO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A COMPENSAÇÃO  
FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**



**REQUERIMENTO Nº     , DE 2017**

**(Do Sr. Marcus Pestana)**

Requer a realização de Encontro Regional no Estado de Minas Gerais para discutir a proposta da nova CFEM.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Encontro Regional na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em data a ser definida pelos Membros desta Comissão Mista, para discutir a Medida Provisória – MPV nº 789/2017, que altera a base de cálculo e as alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

Deverão ser convidados para esse evento o Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Fernando Pimentel; o Senador da República, Sr. Antonio Augusto Anastasia; o Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Sr. Adalclever Lopes; e o Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, Sr. Vitor Penido de Barros.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória – MPV nº 789/2017 pode trazer grandes avanços na modelagem da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, como a alteração da base de cálculo e o estabelecimento de novas alíquotas.

No entanto, é fundamental que a discussão dessa nova modelagem ocorra de forma descentralizada, com a realização de Encontros Regionais nos principais Estados mineradores.

O setor mineral é fundamental para a economia nacional. Em relação à balança comercial dos bens minerais, o Brasil tem registrado superávits acima de US\$ 30 bilhões nos últimos anos. As exportações respondem por cerca de 15% do total exportado; o minério de ferro responde por mais de 92% desse percentual. Minas Gerais é líder nas exportações de minério de ferro.

A produção da indústria extrativa em Minas Gerais apresenta uma concentração de 90% nos minerais metálicos. O Estado assume protagonismo não apenas na produção de minério de ferro (66%), mas também de outros minerais, como zinco (100%), ouro (45%), fosfatos (57%), calcário (27%) e nióbio (95%). A MPV nº 789/2017 altera a alíquota da CFEM de alguns desses produtos.

Também é importante registrar que o Estado de Minas Gerais é responsável por 44% da transformação industrial dos minérios do País.

Contamos, então, com o decisivo apoio dos Parlamentares desta Comissão para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2017.

Deputado MARCUS PESTANA

